

A RUPTURA DO DIREITO ADMINISTRATIVO: UM ESTUDO SOBRE SUA SUCESSÃO PELO DIREITO DO COMPLIANCE¹

*ADMINISTRATIVE LAW'S RUPTURE: A STUDY ABOUT
ITS SUCCESSION BY COMPLIANCE LAW*

VICTOR HUGO ALCALDE DO NASCIMENTO

Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Membro do Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq "Compliance em Cooperativas e Desenvolvimento: a Promoção de Programas de Integridade como Ferramenta para o Progresso do Cooperativismo". Advogado.

Orcid: [orcid.org/0000-0003-4359-3822].
victorh.alcalde@outlook.com

EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

Doutor em Direito Econômico e Desenvolvimento pela PUCPR. Professor Titular de Direito Empresarial no Curso de Graduação e do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Pesquisador visitante da *Université Paris I – Panthéon-Sorbonne*. Advogado em Curitiba com atuação no campo do Direito Empresarial.

Orcid: [orcid.org/0000-0002-0216-4557].
eduardo.agustinho@pucpr.br
DOI: [doi.org/10.48143/rdai.34.nascimento].

Recebido: 28.11.2024. Received: Nov 28th, 2024

Aprovado: 05.01.2025. Approved: Jan 05th, 2025

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: O Direito Administrativo firma-se no Estado e se guia no respeito do interesse público. A extenuação destes elementos, no entanto,

ABSTRACT: Administrative Law is supported by the State and is oriented by the public good. The collapse of these elements, nonetheless, incites

1. Como citar este artigo | *How to cite this article:* NASCIMENTO, Victor Hugo Alcalde do; AGUSTINHO, Eduardo Oliveira. A ruptura do direito administrativo: um estudo sobre sua sucessão pelo direito do compliance. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 9, n. 34, p. 63-81, jul.-set. 2025.

NASCIMENTO, Victor Hugo Alcalde do; AGUSTINHO, Eduardo Oliveira. A ruptura do direito administrativo: um estudo sobre sua sucessão pelo direito do compliance.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, n. 34, ano 9, p. 63-81. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2025.
DOI: [doi.org/10.48143/rdai.34.nascimento].

incita a busca por outros ramos jurídicos capazes de responder aos desafios inalcançados pela disciplina administrativa. Postula-se, em estudo de abordagem qualitativa e metodologia dedutiva, o recurso ao Direito do *Compliance* como expediente à ordenação do entorno público. A tese compõe-se de três argumentos. Inicialmente, sustenta-se que o *compliance* compreende mais que a mera conformação à legislação e se orienta na realização dos objetivos monumentais, inalcançados pelo Estado. Em seguida, não se poderia negligenciar a aptidão adjudicatória e prescritiva das empresas: verifica-se sua natureza vinculante como nos demais atos normativos estatais. Finalmente, identifica-se um obstáculo à sucessão pelo *compliance*: a deferência, à imagem do Direito Administrativo. Conclui-se que, ainda que se discorde dos argumentos aventados, este estudo oferece fundamentos para a re-invenção e reforma da disciplina administrativa.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Administrativo – Direito do Compliance – Filosofia Consequencialista – Códigos de Ética – Desenvolvimento.

the search for other legal branches able to face the challenges answered by the administrative subject. This study postulates, in a qualitative approach and employing a deductive methodology, the recourse of the *Compliance* law to ruling the public environment. The article is designed in three parts. First, it affirms the compliance law surpasses mere conformity to the laws and is oriented to the achievement of monumental goals unachieved by the State. Second, it could not ignore the adjudicatory and prescriptive abilities of enterprises: it possesses the same binding character as state rules. Finally, the study identifies an obstacle to the succession for compliance law in the administrative law affairs: the deference, following administrative law. It concludes that, even if one disagrees with the arguments presented, this study provides resources either to the reinvention or to the reform of administrative law.

KEYWORDS: Administrative Law – Compliance Law – Consequentialism – Codes of Ethics – Development.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O desmoronamento do direito administrativo incita sua sucessão por outras disciplinas. 3. A sucessão do direito de *compliance* à ordem jurídica administrativa. 4. A sustentabilidade do direito administrativo e do direito do *compliance* dependem de elementos equivalentes. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O Direito Administrativo firma-se no Estado e se guia no respeito do interesse público. Perante a exaustão destas características, que outro ramo jurídico o sucederia? Não se pretende responder a uma inquirição meramente filosófica. A disciplina administrativa representa o quotidiano da vida pública estatal, a burocracia inerente à condução e satisfação de serviços públicos. Quaisquer alterações na compreensão da disciplina, embora aparentemente abstratas, pertencentes ao entorno filosófico, possuem consequências pragmáticas, experimentadas pelo administrado. Identificam-se três motores à deficiência administrativa: a ruptura da soberania, a crescente privatização dos serviços públicos e o recurso a modelos não-consequencialistas para a execução do bem público. Em conjunto, registram o insucesso administrativo.